

Ata de Registro de Preços 159/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 159/2025	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	MARY LOURDES SANTOS	16/07/2025 12:18 (v 4.0)
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000298/2024-50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01512/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 03/2025)

(Processo Administrativo n.º 23289.000298/2024-50)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90015/2025, homologado em 18/06/2025, processo administrativo nº 23289.000298 /2024-50, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 90015/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Equipamentos e Módulos Didáticos para uso em Laboratórios nos campus do Instituto federal de Sergipe , especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90015/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR													
Razão Social: WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA CNPJ: 13.533.610/0001-00													
Endereço: Rua Ipiranga, 796, Jardim Santista. Mogi das Cruzes/SP, CEP 08730-000													
Telefone: (11) 4722-4184				E-mail: licitacao@weblabor.com.br									
Banco: Banco do brasil Ag 0294-1 CC 89178-9													
Representante legal: RICARDO SCHWARTZMANN LEITE / RAPHAEL PABLO DOS MESSIAS TORRAGA MIRANDA BRUNO													
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unid de Fornecimento	Quantidade por campus								QNT TOTAL	Valor Unitário
				Estância	Glória	Propriá	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín		
7	BALANÇA ANALÍTICA: SENSIBILIDADE: SENSIBILIDADE DE 0,001 G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CAMPÂNULA DE VIDRO, TIPO: ELETRÔNICA DIGITAL, CAPACIDADE MÁXIMA: CAPACIDADE ATÉ 200 GRAMAS, VOLTAGEM: 110/220V	Bel Equip S4202	UND	1	3	1	1	1	1	1	5	R\$ 2.372,00	
10	BALANÇA PRECISÃO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMIANALITICA, PRATO: 170 X 180 MM, RESOLUÇÃO: 0,01, CAPACIDADE MÁXIMA: 4.200 GRAMAS, TIPO PAINEL: VISOR DE LCD COM RETRO- ILUMINAÇÃO	Bel Equip S203	UND	1	2	1	1	1	1	1	4	R\$ 3.500,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. CAMPUS ESTÂNCIA: R. João Café Filho, 264, Estância - SE, 49200-000.

3.2.2. CAMPUS GLÓRIA: Povoado Piabas, s/n, Zona Rural. Nossa Senhora da Glória /SE. CEP: 49680-000.

3.2.3. CAMPUS PROPRIÁ: Rua Rotary, nº 330 Bairro Centro, Propriá - SE, CEP: 49900-000.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. (SUPRESSÃO) ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. **(SUPRESSÃO)** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I: Proposta de Preços

11.3.2. Anexo II: Cadastro Reserva

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:



RUTH SALES GAMA

REITORA/IFS

FORNECEDOR

Testemunhas:

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

MARY LOURDES SANTOS

Testemunha



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 12:18:07.

KARINE LESSA DANTAS CERQUEIRA

Testemunha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Weblabor.pdf (2.01 MB)
- Anexo II - Cadastro reserva.pdf (570.47 KB)



PROPOSTA COMERCIAL
No.#C6234

PREGÃO 90015/2025

Data: 10/04/2025

UASG 158134

CNPJ 13.533.610/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 454.198.600.119
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 661872

INFECT DE SERGIPE

Item	FABRICANTE	Descrição	Qtd	Uni	Unitário	Total
7	BCL EQUIPAMENTOS	BALANÇA SEMI ANALITICA 210G 0,001G S203 C/INMETRO – MARCA WEBLABOR - Balança semi analítica modelo portátil com calibração externa e verificação inicial do INMETRO, display LCD retro iluminado com regulagem de contraste, capela circular de vidro ø135x70mm, backlight, prato ø80 mm, tara subtrativa 210 g, célula de carga de alta resolução, interface de dados Rs232, unidade de medição, contagem de peças, controle de pesos (limites), pesagem percentual, função de totalização, pesagem animal, determinação densidade sólida e líquida, função Max Load (Peak hold), acumulador interno, (*) função estatística, nível bolha, pés reguladores e desligamento automático ou programável. Especificações técnicas: Carga mínima (mg): 20; Carga máxima (g): 210; Resolução e repetibilidade (g): 0,001; Linearidade (g): ±0,003; Tempo de estabilidade (seg): ≤3; Temperatura trabalho (°C): +5 a +35; Desvio de amplitude em +10...+30°C (°C): ± 5 ppm; Consumo de energia (máx.) (W): 1; Calibra com (classe) (g): 100 (F1); Alimentação: Bi-volt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 9V 1,2A 10VA; Medida equipamento CxLxA (mm): 255x190x130; Medida embalagem CxLxA (mm): 360x335x180; Peso líquido (kg): 1,6; Peso bruto (kg): 2,1. Acompanha: capa plástica para teclado e manual de instruções em português. Opcionais: peso de calibração, kit densidade para sólido e líquido, impressora serial TLP-50 com data e hora, (*) impressora serial STAT, com funções estatísticas, teclado alfanumérico, cabo para interfaces e ionizador portátil ION A15 (p/neutralizar energia estática). GARANTIA: 1 ANO	5	pç	R\$2.372,00	R\$11.860,00
10	BEL EQUIPAMENTOS	BALANÇA DE PRECISÃO 4200G 0,01G S4202 S/INMETRO – MARCA WEBLABOR - Balança de precisão modelo portátil com calibração externa. Indicada para aplicações onde não seja requerida verificação inicial do INMETRO, display LCD retro iluminado com regulagem de contraste, backlight, prato ø130 mm, tara subtrativa 4200 g, célula de carga de alta resolução, interface de dados Rs232, unidade de medição, contagem de peças, controle de pesos (limites), pesagem percentual, função de totalização, pesagem animal, determinação densidade sólida e líquida, função Max Load (Peak hold), acumulador interno, (*) função estatística, pesagem sob o gancho, nível bolha, pé reguladores e desligamento automático ou programável. [Importante] NÃO POSSUI A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. [/Importante] Especificações técnicas: Carga mínima (mg): 500; Carga máxima (g): 4200; Resolução e repetibilidade (g): 0,01; Linearidade (g): ±0,04; Tempo de estabilidade (seg): ≤3; Temperatura trabalho (°C): +5 a +35; Desvio de amplitude em +10...+30°C (°C): ± 6 ppm; Consumo de energia (máx.) (W): 1; Calibra com (classe) (g): 2000 (F1); Alimentação: Bi-volt automático 110-230Vac, 50/60Hz; output 9V 1,2A 10VA; Medida equipamento CxLxA (mm): 255x190x80; Medida embalagem CxLxA (mm): 360x340x180; Peso líquido (kg): 1,4; Peso bruto (kg): 2,1. Acompanha: capa plástica para teclado e manual de instruções em português. Opcionais: peso de calibração, kit densidade para sólido e líquido, impressora serial TLP-50 com data e hora, (*) impressora serial STAT, com funções estatísticas, teclado alfanumérico, cabo para interfaces e ionizador portátil ION A15 (p/neutralizar energia estática). GARANTIA: 1 ANO	4	pç	R\$3.500,00	R\$14.000,00

- Prazo de Entrega de 30 dias, contados à partir do recebimento da Nota de Empenho

- Condições de Pagamento: 10 DIAS

- Validade da Proposta de 60 dias.

Total Geral R\$25.860,00

Raphael Pablo Bruno

licitacao@weblabor.com.br

Detalhes do Distribuidor:

WEBLABOR SP MAT. DIDATICOS LTDA
RUA IPIRANGA, 796 - JARDIM SANTISTA
MOGI DAS CRUZES, SP - BRASIL
Phone +55 11 4722-4184



Balança Semi Analítica 210g 0,001g série S203

Características modelo S203

Características

Visor LCD retro

iluminado

Unidade de pesagem



Balança Semi Analítica 210G

Acessórios Opcionais

Tablet BEL Sistema para balanças, versão USB (BL0329) ou BLUETOOTH

selecionável	0,001g série S203	(BL0330)
Função Conta-peças		Impressora Bluetooth
Limites		DPP-250-BT para o sistema da tablet
Pesagem percentual		(AC013)
Soma pesos		Impressora serial TLP com data/hora (C054)
Pesagem animal		Teclado externo
Função Densidade sólidos e líquidos		alfanumérico
Função carga de ruptura		Cabo para conexão computador
Funcionamento também com bateria interna		Conversor serial para USB (E1002)
Capa plástica de proteção		Obs: Vendidos separadamente
Alimentador incluído		

Tabela do modelo Balança Semi Analítica 210G 0,001g série S203

Capacidade	210g
Resolução	0,001g
Calibração	Externa

Tamanho do prato	Ø 80mm
Tempo de resposta (sec.)	≤ 3~4
Linearidade	± 0,003g
Repetibilidade	0,0006g
Verificação	-
Leitura mínima	20mg
Display	LCD
Variação da Tara (Subtrativo)	210g
Span Drift In +10...+30°C	±5ppm / °C
Saída	RS232
Proteção de vento	Vidro Circular
Medidas da proteção de vento	Ø 135mm x Ø 70mm
Temperatura de trabalho	5 - 35°C
Fonte de energia	110-230V 50/60Hz

Saída 9V 1,2A 10VA

Consumo de energia (Max) 1W

Capacidade de Dados -

Dimensões (P X L X A) 190mm x 255mm x 130mm

Dimensões da Caixa (P X L X A) 345mm x 365mm x 200mm

Peso líquido 1,6kg

Peso bruto 2,7Kg



Bateria

A balança tem uma bateria interna ou pode ser utilizada com uma bateria externa opcional



Célula de Carga de Alta Resolução

Extensômetro para medir a distorção da mudança na resistência elétrica



Determinação da Densidade

Função determina com precisão a densidade de um objeto sólido ou líquido



Função de carga máxima (pico de espera)

Mantém o valor de pico em uma série de pesos consecutivos

**Contador de Peças**

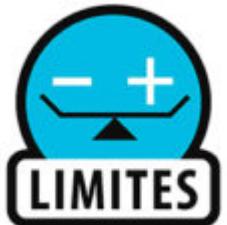
Função para contar itens idênticos, as quantidades de referência são selecionáveis

**Função Estatística**

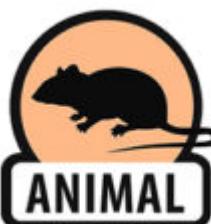
Mostra o peso Mínimo, Máximo, Soma, a Média e o Desvio Padrão

**Função Totalizadora**

Mede o peso cumulativo de itens múltiplos e mostra o peso atual e total

**Controle de Pesagem**

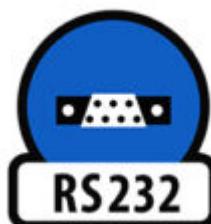
Limits superiores e inferiores podem ser definidos por dosagem e porção

**Pesagem de Animais**

Faz leituras precisas em condições instáveis como animais de laboratório em movimento

**Pesagem Percentual**

Função calcula o peso de uma amostra como uma porcentagem de um peso de referência (100%)

**Saída RS232**

Para conectar a balança à impressora, PC e dispositivos periféricos

**Unidades de Medida**

Selecione a unidade de medida que a balança usará para exibir o peso



Balança Semi Analítica modelo 4200G 0,01G série S4202

Características modelo S4202

Características

Visor LCD retro

iluminado

Unidade de pesagem



Balança Semi Analítica 4200g

Acessórios Opcionais

Ionizador Ion-A15
(BL0371)

Tablet BEL Sistema para

selecionável	0,01G S4202	balanças, versão USB (BL0329) ou BLUETOOTH (BL0330)
Função Conta-peças		Impressora Bluetooth DPP-250-BT para o sistema da tablet (AC013)
Limites		Impressora serial TLP com data/hora (C054)
Pesagem percentual		Teclado externo alfanumérico
Soma pesos		Cabo para conexão computador
Pesagem animal		Obs: Vendidos separadamente
Função Densidade		
sólidos e líquidos		
Função carga de ruptura		
Gancho para pesagem		
inferior		
Funcionamento também com bateria interna		
Capa plástica de proteção		
Alimentador incluído		

Tabela do modelo Balança Semi Analítica 4200g 0,01g S4202

Capacidade	4200g
Resolução	0,01g

Calibração	Externa
Tamanho do prato	Ø 130mm
Tempo de resposta (sec.)	≤ 3~4
Linearidade	± 0,04g
Repetibilidade	0,01g
Verificação	-
Leitura mínima	500mg
Display	LCD
Variação da Tara (Subtrativo)	4200g
Span Drift In +10...+30°C	±6ppm / °C
Saída	RS232
Proteção de vento	-
Medidas da proteção de vento	-
Temperatura de trabalho	5 - 35°C

Fonte de energia 110-230V 50/60Hz

Saída 9V 1,2A 10VA

Consumo de energia (Max) 1W

Capacidade de Dados -

Dimensões (P X L X A) 190mm x 255mm x 80mm

Dimensões da Caixa (P X L X A) 345mm x 365mm x 200mm

Peso líquido 1,4kg

Peso bruto 2,6 Kg

Funcionalidades

**Bateria**

A balança tem uma bateria interna ou pode ser utilizada com uma bateria externa opcional

**Célula de Carga de Alta Resolução**

Extensômetro para medir a distorção da mudança na resistência elétrica

**Determinação da Densidade**

Função determina com precisão a densidade de um objeto sólido ou líquido

**Função de carga máxima (pico de espera)**

Mantém o valor de pico em uma série de pesos consecutivos

**Contador de Peças**

Função para contar itens idênticos, as quantidades de referência são selecionáveis

**Função Estatística**

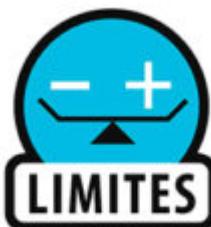
Mostra o peso Mínimo, Máximo, Soma, a Média e o Desvio Padrão

**Função Totalizadora**

Mede o peso cumulativo de itens múltiplos e mostra o peso atual e total

**Pesagem Suspensa**

Um suporte com gancho colocado no lado inferior da balança

**Controle de Pesagem**

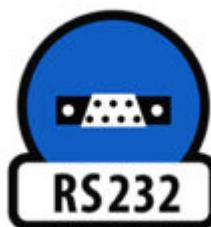
Limites superiores e inferiores podem ser definidos por dosagem e porção

**Pesagem de Animais**

Faz leituras precisas em condições instáveis como animais de laboratório em movimento

**Pesagem percentual**

Função calcula o peso de uma amostra como uma porcentagem de um peso de referência (100%)

**Saída RS232**

Para conectar a balança à impressora, PC e dispositivos periféricos

**Unidades de Medida**

Selecione a unidade de medida que a balança usará para exibir o peso

A balança Semi Analítica 4200g 0,01G S4202 engloba toda a experiência de modelos de classe superior em um modelo portátil.

Graças ao sofisticado software e a uma célula de carga de alto desempenho, elas atingem a capacidade máxima de 4200 gramas.

Ideal para laboratórios, universidades e escolas, especialmente projetada para o uso acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS

ANEXO II

CADASTRO RESERVA

Em cumprimento à Cláusula 10 do Edital 21/2025, após a homologação do Pregão 90015/2025, relaciono, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, cotando o objeto pelo preço igual ao do adjudicatário e/ou os que mantiveram suas propostas originais. Informo, ainda, que o cadastro reserva será utilizado conforme as situações previstas no edital, como a não assinatura da ata pelo licitante vencedor ou o cancelamento de seu registro, respeitando-se sempre a ordem de classificação e as condições estabelecidas.

FORNECEDOR 1: MANTEVE PROPOSTA ORIGINAL PARA O ITEM 10

Razão Social: P M VALES COMERCIO E SERVICOS	CNPJ: 41.723.330/0001-92
Endereço: Av. Brasil, 23.446 – LOJ 79 BL 3 QDR 1 A- Guadalupe – Rio de Janeiro – RJCEP 21.660-001	
Telefone: (21) 96906-4997	E-mail: br.lab@hotmail.com
Representante legal: PEDRO MIRANDA VALES	